



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

DECRETO Nº 10.839, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

- Institui a 6º Semana Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Mobilidade Reduzida e das Pessoas com Altas Habilidades/Superdotação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 152, VI da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.051/2019 e Lei Federal nº 13.146/2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a 6º Semana Municipal das Pessoas com Deficiência, Mobilidade Reduzida e das Pessoas com Altas Habilidades/Superdotação, com o tema denominado *“Inclusão que acolhe e transforma, acolhimento que inclui”*, a ser realizada de 19 a 23 de agosto de 2024.

Art. 2º. A 6º Semana Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Mobilidade Reduzida e das Pessoas com Altas Habilidades/Superdotação será organizada e coordenada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Mobilidade Reduzida e das Pessoas com Altas Habilidades/ Superdotação-COMUDEPE, e com suporte da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, através do órgão gestor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDHU, apoio das Secretarias Municipais e entidades parceiras.

Art. 3º. São integrantes da Comissão Organizadora e mobilizadora da 6º Semana Municipal das Pessoas com Deficiência, Mobilidade reduzida e das Pessoas com Altas Habilidades/Superdotação: Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação/SMED, Secretaria de Direitos Humanos/SEDHU, Secretaria da Saúde/SEMSAD e entidades parceiras: Associação Vida Nova, Associação Mantenedora Pandorga, Casa de Jéssica e Clube da Aprendizagem.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de agosto de 2024.


ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal